



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de OUTUBRO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 455/18-C

Ref.: Ofícios SGP-12 n° 354/2018 e 500/2018

DOCREC

812/2018

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei n° 213/2018, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Orlando Pandori o logradouro inominado, delimitado pelo alinhamento de imóveis e pelas vias de circulação Rua Piruini e Rua Doná Corina, Distrito do Cangaíba, Subprefeitura da Penha, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

EDUARDO TUMA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE - Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 011006340

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 213/18 de autoria do Vereador Toninho Paiva - denomina Praça Orlando Pandori o logradouro delimitado pelas ruas Piruini e Dona Corina e por alinhamento de imóveis.

SMUL /SEL

Sra. Assessora Técnico Chefe

Retornamos o presente com as respostas de CASE / DLE em documento SEI 010988236, para prosseguimento.

São Paulo, 12 / 09 / 2018.

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora Geral

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Lucila De Almeida Sampaio Magalhaes, Coordenadora**, em 12/09/2018, às 16:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011006340** e o código CRC **C75E2D15**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/AJ - Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 011138604

SMUL.AJ

Sra. Procuradora Chefe da Assessoria

Trata-se de solicitação da ATL para nova manifestação da SMUL, diante de informações prestadas pela Subprefeitura da Penha.

Em reconsideração, SMUL.CASE.DLE manifestou-se no sentido de que "o local é considerado como espaço público e pode ser considerado oficial nos termos do inciso e do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/1988, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94"(010961923), lavrando nova informação técnica, desta feita favorável à propositura, no doc SEI nº 010988236.

Sob o ponto de vista jurídico-formal, nada temos a acrescentar à análise técnica feita por SMUL.CASE.DLE, uma vez que, nos termos do artigo 4º, §6º, letra e do Decreto nº 27.568/1988, são considerados oficiais os logradouros que constituam praças, desde que integrantes do patrimônio público municipal, caracterizadas, como descreveu a Subprefeitura da Penha, como bem de uso comum.

Propomos assim o encaminhamento do presente à Sra. Secretária para ciência e deliberação.

São Paulo, 18 de setembro de 2018.

Debora Sotto

Procuradora do Município

OAB/SP nº 162.994

SMUL.AJ

SMUL.G

Sra. Secretária

Nos termos da manifestação supra, que acompanho, submeto o presente à sua deliberação.

São Paulo, de setembro de 2018.

Flávia Barros

Chefe da Assessoria Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Moraes Barros, Assistente Jurídico**, em 18/09/2018, às 15:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA SOTTO, Procurador do Município**, em 18/09/2018, às 15:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011138604** e o código CRC **2E204E72**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/AJ - Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/AJ Nº 011139194

CASA CIVIL.ATL

Sra. Procuradora Chefe da Assessoria

Restituo o presente, com meu posicionamento favorável à propositura (PL nº 213/2018), nos termos das manifestações de SMUL.CASE e de SMUL.AJ.

São Paulo, de setembro de 2018.

HELOISA M. SALLES PENTEADO PROENÇA
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL.G



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Maria de Salles Penteado Proença, Secretária**, em 19/09/2018, às 19:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011139194** e o código CRC **A3EEAF20**.